



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 071/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 02 - Alvorada, Araçás I, Pinduca, Água Branca, Quatis, Tapera, Coqueiro I e Coqueiro II**

CONTRATADO: **59.889.153 ENOS PEREIRA CAIRES**

CNPJ: **59.889.153/0001-89**

ENDEREÇO: **Povoado de Alvorada, Cordeiros BA CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$89.540,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/03/2026 a 25/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, a pessoa jurídica 59.889.153 ENOS PEREIRA CAIRES, CNPJ nº 59.889.153/0001-89, com sede no Povoado de Alvorada, no município de Cordeiros – BA, CEP 45.280-000

A Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 89.540,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, a pessoa jurídica 59.889.153 ENOS PEREIRA CAIRES, CNPJ nº 59.889.153/0001-89, com sede Povoado de Alvorada, no município de Cordeiros - BA, CEP 46.280-000

Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 89.540,00(Oitenta e nove mil quinhentos e quanta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal